



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Obras
SMO



BID

Melhorando vidas

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SMO/UGP/BID Nº 001/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NA ÁREA SOCIAL, DE REASSENTAMENTO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INCLUSÃO SOCIAL DE NITERÓI (PRODUIS), DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL 3.378/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITERÓI E CLÁUDIA TAVARES CAMARGO

Aos 10 (dez) dias do mês de janeiro do ano de 2024, o Município de Niterói, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 28.521.748/0001-59 doravante denominado "Contratante", com sede na Rua Visconde de Sepetiba, nº. 987, 6º andar, Centro, Niterói/RJ – CEP.: 24.020-206, representado, neste ato, pelo Sr. Secretário de Obras e Infraestrutura do Município **VICENTE AUGUSTO TEMPERINI MARINS**, identidade nº [REDACTED], Órgão emissor DETRAN e Cadastro de Pessoa Física nº. 720.949.157-00, e do outro lado o **CLÁUDIA TAVARES CAMARGO**, portadora da carteira de identidade nº [REDACTED], expedida pelo SSP/RS, e inscrita no CPF/MF nº. 818.056.910-15 cujo endereço está localizado à Rua [REDACTED], Niterói – [REDACTED], doravante denominada "Consultora Temporária", tendo em vista a decisão proferida no **Processo Administrativo nº. 750/005091/2021**, assinam o presente Termo Aditivo o qual se regerá na forma dos artigos 37, inciso IX da Constituição da República Federativa do Brasil/1988 e 89, inciso III, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Niterói, da Lei Municipal nº 3.378/2018 e pelas normas gerais consolidadas no referido Contrato e ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de conclusão e entrega do objeto do Contrato SMO/UGP/BID nº 001/2022, relativo a prestação de serviços por tempo determinado para atender a uma necessidade temporária, de excepcional interesse público, na área social, de Reassentamento e Regularização Fundiária do PRODUIS, executando a função de Especialista Social Pleno.

Parágrafo Primeiro (Da Prorrogação do Prazo): Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de conclusão e entrega do objeto do contrato por 12 (doze) meses, passando o novo término da vigência para o dia 31 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços objeto deste contrato, a importância bruta mensal e fixa, de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais), já incluídos neste montante, auxílio transporte e auxílio alimentação, conforme prevê o



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Obras
SMO



BID

Melhorando vidas



artigo 17, parágrafo único da Lei Municipal nº 3.378/2018, perfazendo o montante de R\$ 118.800,00 (cento e dezoito mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – A CONTRATADA fará jus ao recebimento de férias proporcionais, acrescidas de terço constitucional, no valor de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais) e de décimo terceiro salário na proporção de 1/12 por mês de efetiva prestação de serviços, no valor de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais), conforme artigo 14 da lei nº 3.378/2018.

CLÁUSULA QUARTA – Ratificam-se todas as demais Cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato em comento, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA- O presente Aditamento será publicado, em extrato, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro na forma contida na Deliberação TCE/RJ nº. 280/2017.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

PELO CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
<p data-bbox="571 1294 849 1395">Vicente Augusto T. Marins Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura - SMO Mat. 124.2081-6</p>  <p data-bbox="223 1489 874 1601">VICENTE AUGUSTO TEMPERINI MARINS SECRETÁRIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA</p>	 <p data-bbox="949 1500 1428 1601">CLÁUDIA TAVARES CAMARGO SERVIDORA TEMPORÁRIA - ESPECIALISTA SOCIAL PLENO</p>